



Município

Corumbataí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2001/2004

LEI Nº 264/2004

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a ocorrer com despesas de atualização do Plano de Zoneamento do Município em conformidade com o que estabelece o estatuto das cidades.

Parágrafo Único – A classificação contábil da despesa será a seguinte:

03. ADMINISTRAÇÃO

03.009. SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

15.451.051.1.012 – Atualização do Plano de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas.....	30.000,00
--------------	-------------------------	-----------

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43 § 1º inc. III da Lei Federal 4.320/64, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária.

03. ADMINISTRAÇÃO

03.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03.09.20.451.00005.1.006 – Conclusão do Parque de Eventos

4.4.90.00.00 (375)	Aplicações Diretas.....	30.000,00
--------------------	-------------------------	-----------

Art. 3º - A despesa de que trata o art. 1º desta Lei será incluída no Plano Plurianual do Município – Lei nº 222/2001, de 07/12/2001, em seu anexo II, com a seguinte classificação:

03 – ADMINISTRAÇÃO – 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	
03.09.22 – Implantação/Atualização do Plano de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.	Promover atualização do Plano de Zoneamento Urbano do Município de Corumbataí do Sul, em conformidade com o estatuto das cidades.

Art. 4º - Fica incluída na Lei nº 249/2003, de 01/07/2003 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2004 a despesa de que trata esta lei com a seguinte classificação:

VII – HABITAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

Metas

Implantar/Atualizar o Plano de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano
--

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Corumbataí do Sul em 31 de março de 2004.

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

em 03/04/04 PÁGINA 58111

JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI
PREFEITO MUNICIPAL